DIRLEG FI.

EMENDA SUBSTITUTIVA

N° \_2\_\_

ao Projeto de Lei nº 88/21

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do artigo. 3º do Projeto de Lei nº 88/2021:

"Art. 3° - ...

Parágrafo único — Para apresentação dos resultados os dados deverão ser disponibilizados de maneira a permitirem a categorização por territórios, critérios socioeconômicos, de raça/etnia, sexualidade e faixa etária, devidamente comprovados por documento e, na ausência deste, segundo o critério biológico para definição da condição de muiher"

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2021.

Flávia Borja

AVULSOS DISTRIBUIDOS

Et 09 109 121

4476

DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA DEL GRADA Nº 14/2021
DATA DEL GRADA Nº 14/2021
HORA. 13/12/45